



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 958/2020 – GP

**Lei 1509/2020**

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 17.448,67 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)”.

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) até o valor de **R\$ 17.448,67** (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0005.2036 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.0.2.312 – Material de Consumo..... R\$ 17.448,67

**Art. 2º** O crédito acima será coberto com Complemento da Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus/ Custeio.

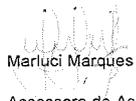
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de maio de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)